

## EDITAL N.º220/2017

----- Carlos Alberto Anes Fernandes, Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, no uso da competência que foi nomeado por Despacho nº 4/2017 de 18 de janeiro.

FAZ PÚBLICO o teor do despacho de decisão final proferido em **16 de junho de 2017** pelo Exmo. Sr. Presidente, **dispensando-se a audiência de interessados ao abrigo do disposto no art.º 124º n.º 1 al a) do Código do Procedimento Administrativo**, pela urgência na limpeza do terreno, face ao risco iminente de incêndio, e cujo teor abaixo se transcreve:

Na sequência do Relatório da Intervenção do Serviço Municipal de proteção Civil, datado de 06 de junho de 2017, foi constatado que o terreno sito em **Rua do Universo, lote 4, Bairro Mira Atlântico, Bicesse, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais**, apresenta um coberto vegetal muito denso o qual constitui carga combustível suscetível de causar perigo de incêndio.

“Notifica-se ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 112º do código do Procedimento Administrativo, os proprietários **desconhecidos** com a morada **desconhecida**, para no prazo de **10 (dez) dias** contados da presente notificação, ao abrigo do disposto do artigo 15º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 124/2006, proceder (em) à gestão do combustível (criação e manutenção da descontinuidade vertical e horizontal da carga combustível) existente no prédio sito em **Rua do Universo, lote 4, Bairro Mira Atlântico, Bicesse, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais**, designadamente através do corte ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal existente numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta das edificações confinantes, porquanto tais medidas se afiguram necessárias à remoção de perigo de incêndio.

Em caso de incumprimento do acima determinado, a Câmara Municipal procederá:

À execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, em conformidade com o nº 4 do artigo 15º do referido diploma legal, para o que fica desde já notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo. Tal execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiros nos termos do disposto no artigo 181º do código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC-Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.

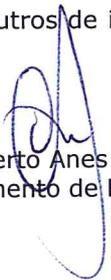
Mais se adverte que o incumprimento desta determinação constitui contraordenação, por infração ao disposto no n.º 2 do artigo 15º do citado Decreto-Lei nº 124/2006, punível com coima no valor mínimo de €140 e máximo de €5000, no caso de pessoa singular, e mínimo de €800 e máximo de €60.000 em caso de pessoa coletiva, nos termos da alínea d) do nº2 do artigo 38º do mesmo diploma, determinando-se a medida da coima nos termos do Regime Geral das Contraordenações (RGCO).

Por último, junta-se cópia da tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., entidade que, nos termos do disposto nº 4 do artigo 155º do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução coerciva das tarefas em caso de incumprimento, a cujos custos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.”

O processo poderá ser consultado mediante marcação prévia, nas instalações do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, Divisão de Fiscalização Geral, sito na Rua António Andrade Júnior, N.º 112, Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9H às 12H e das 14H às 16H.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais 21 de junho de 2017

  
Carlos Alberto Anes Fernandes  
Diretor do Departamento de Policia e Fiscalização

Processo (Limpeza de Terreno) nº 102/2017  
I-CMC/2017/8496  
Em anexo: Cópia Despacho Decisão final  
Fotocópia da tabela de preços da EMAC

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data, afixei exemplar de igual teor do Edital que antecede na Loja Cascais, bem como na sede da junta de Freguesia de Alcabideche e na morada indicada no presente Edital.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 27 Junho de 2017

  
DPM-DFIS  
Pedro Cardoso  
Fiscal Municipal